

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS CNPJ 07.356.585/0001-26



### **CONTROLE INTERNO SAAE**

**PARECER** 

Referência: Contrato N.º 20193396

Requerente: Setor de Licitação

Assunto: Aquisição de Material de Consumo

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contrato Nº 20193396/ SAAE / PROCES-SO LICITATÓRIO Nº 004/2019-SAAE PREGÃO PRE-SENCIAL Nº. 002/2019 - SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUNTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

## 1. DA SOLICITAÇÃO

Foi apresentado a este Controle Interno, a manifestação acerca do Contrato Nº 20193396, cujo objeto é a (o) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUNTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

#### 2. DO MOTIVO DO PARECER

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao Contrato nº 20193396, oriundo do procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial 002/2019 - SRP, encaminhado pela Comissão de Licitação, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUNTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e a empresa STIVAL & SPANHOL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 08.013.395/0001-79.

# FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

 Consta nos autos do processo a solicitação devidamente assinada pelo Diretor Geral do SAAE;

 Foi apresentado a dotação orçamentária da despesa, informando que encontra-se dotada no exercício de 2019;

 Foi juntada a documentação de regularidade fiscal atualizada da empresa contratada;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS CNPJ 07.356.585/0001-26



### **CONTROLE INTERNO SAAE**

### 4. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo fiscal do contrato e corroborada pelo Diretor Geral do SAAE não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação, sobretudo no que diz respeito a continuidade dos serviços públicos.

Outrossim, a solicitação possui amparo legal, cujos tramites foram respeitados pelo Diretor da Autarquia, sobretudo, demonstrando no processo, a vantajosidade do contrato.

Portanto não há objeção deste controle Interno para sobre o contrato realizado, haja vista que foi cumprida as determinações vigentes.

Recomendamos, ainda que após assinatura do contrato seja devidamente publicado nos meios de comunicação oficial para atendimento do disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade dos atos apresentados, opino pela regularidade do Contrato nº 20193396.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da autoridade solicitante, que tem competência técnica para tal, cabendo ao controle interno apenas a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal e suas Autarquias.

Canaã dos Carajás – PA, 22 de Março de 2019.

Responsável pelo Controle Interno Portaria nº 09/2018-SAAE